



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 1 de 12

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Conselhos Municipais | 3 |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA | 3 |
| Vigilância Sanitária | 12 |
| Comunicados | 12 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3326/2026

Dispõe sobre denominações de Ruas de Sede no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela e dá outras providências - Autoria de todos os vereadores.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA MAURO MONZANI"** - (Autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches)

Art. 2º - A Rua 02, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA NELSON TOMASSI"** - (Autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches).

Art. 3º - A Rua 03, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JOSÉ CARLOS BEARARI"** - (Autoria do Vereador Emerson Carvalho Souza).

Art. 4º - A Rua 04, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JOSÉ IVANILDO DE ALMEIDA"** - (Autoria do Vereador Emerson Carvalho Souza).

Art. 5º - A Rua 05, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JOSÉ TREVIZAN"** - (Autoria do Vereador Gerson Possenti Santos).

Art. 6º - A Rua 06, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA ADEMAR TREVISAN"** - (Autoria do Vereador Gerson Possenti Santos).

Art. 7º - A Rua 07, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA PM LUIZ ALBERTO EVANGELISTA"** - (Autoria do Vereador Jean Carlos Gonçalves).

Art. 8º - A Rua 08, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA CLAUDIO MANOEL SANTOS SILVA"** - (Autoria do Vereador Jean Carlos Gonçalves).

Art. 9º - A Rua 09, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA DALVA APARECIDA NOGUEIRA"** - (Autoria do Vereador Marcos Antônio Iarossi).

Art. 10 - A Rua 10, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se:

"RUA MARIA JOSE BRAGA CARRARA" - (Autoria do Vereador Marcos Antônio Iarossi).

Art. 11 - A Rua 11, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA EURIDICE FRAZILLI"** - (Autoria do Vereador Patrick Allan Lipe de Feitas).

Art. 12 - A Rua 12, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JANIO ALFREDO ALVES DE SOUZA"** - (Autoria do Vereador Patrick Allan Lipe de Freitas).

Art. 13 - A Rua 13, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JOSÉ FERREIRA"** - (Autoria do Vereador Paulo Sérgio Lopes).

Art. 14 - A Rua 14, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA JOÃO GERALDO ROVERI"** - (Autoria do Vereador Paulo Sérgio Lopes).

Art. 15 - A Rua 15, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA LAURINDA POSSENTI SANTOS"** - (Autoria do Vereador Roberto Gonçalves).

Art. 16 - A Rua 16, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA ALTAIRA PIMENTEL GONÇALVES"** - (Autoria do Vereador Roberto Gonçalves).

Art. 17 - A Rua 17, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA LUIZ DEJAVITE"** - (Autoria da Vereadora Rosangela de Souza Tezzon Martins).

Art. 18 - A Rua 18, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **"RUA HAYAO KOJIMA"** - (Autoria da Vereadora Rosangela De Souza Tezzon Martins).

Art. 19 - O Poder Executivo providenciará a instalação das placas de identificação com as denominações fixadas nesta lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de março de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 3 de 12

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

comdicammirandopolis@gmail.com.br

RESOLUÇÃO COMDICAM Nº 01/2026

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAM do Município de Mirandópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 76/2013, com as respectivas alterações e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a proteção integral prevista no artigo 1º e as franquias delineadas nos artigos 3º e 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º, 17 e 86 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 4 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

comdicammirandopolis@gmail.com.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização intersetorial da rede de atendimento para prevenir a revitimização e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAM, o Comitê Municipal de Gestão da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com finalidade de articular, planejar, normatizar, monitorar e avaliar a implementação da escuta especializada no município de Mirandópolis.

Art. 2º O Comitê reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas do Sistema de Garantia de Direitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 5 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

comdicammirandopolis@gmail.com.br

Art. 3º O Comitê terá caráter intersetorial, permanente e consultivo-deliberativo no âmbito de suas atribuições, sendo composto por representantes titulares e suplentes.

Parágrafo primeiro: O referido Comitê ficará responsável por articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e ao aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- A. Bruna dos Santos Silva Ozaki, Presidente do COMDICAM;
- B. Ana Paula da Silva Marquete, Assistente Social do Departamento de Promoção Social - TITULAR;
- C. Mônica Machado Ijichi, Diretora do Departamento de Promoção Social - SUPLENTE;
- D. Diego Roberto Moreno, Diretor do Departamento de Esporte - TITULAR;
- E. Drumon César da Silva Lustosa, Departamento de Esporte - SUPLENTE;
- F. Claudia Mieko Sakamoto Sekino, Oficial Administrativo do Departamento de Cultura e Turismo - TITULAR;
- G. Rafaela Tamires de Oliveira, Chefe de Serviço de Eventos do Departamento de Cultura e Turismo - SUPLENTE;
- H. Paulo Cezar Pardim de Sousa, Diretor do Departamento de Educação - TITULAR;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 6 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

comdicammirandopolis@gmail.com.br

- I. Cecília Cristina Alves Bersani, Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação - SUPLENTE;
- J. Marizeti Gonçalves Fontana Fernandes, Vice-Diretora da Escola Estadual Noêmia Dias Perotti - TITULAR;
- K. Ivan Paulo Buaetto, Vice Diretor da Escola Estadual Noêmia Dias Perotti - SUPLENTE;
- L. Guilherme Astolphi, Procuradoria dos Negócios Jurídicos - TITULAR;
- M. Mariana Xavier Moraes do Amaral, Enfermeira do Departamento de Saúde - TITULAR;
- N. Maria Eduarda dos Santos Silva, Agente Comunitária de Saúde - SUPLENTE;
- O. Bruno Sanches Monteiro, Conselheiro Tutelar - TITULAR;
- P. Izabel Aparecida Queiroz, Conselheira Tutelar - SUPLENTE;
- Q. Andrea Aparecida Antonio Zaia, Diretora da Escola Estadual Edgar Raimundo da Costa - TITULAR;
- R. Fernando Alberto Fresqui, Professor da Escola Estadual Edgar Raimundo da Costa - SUPLENTE;
- S. Thiago Rodrigues Barroca, Delegado de Polícia Civil - TITULAR;
- T. Flavio Soares Alves Miranda, Delegado de Polícia Civil - SUPLENTE;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 7 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

comdicammirandopolis@gmail.com.br

- U. Jessica Karine Soares Boneto, Diretora do Departamento de Finanças e Controle Interno – TITULAR;
- V. Cristiane Antonine, Instrutora Proerd da Polícia Militar da 3ª Cia de Mirandópolis – TITULAR;
- W. Fernand Luis Rondolfo, Sargenteante da 3ª Cia de Mirandópolis, - SUPLENTE;
- X. Thalita Nunes Bosco, Psicóloga da Associação Ser Criança – TITULAR;
- Y. Patrícia Satie Ohto, Psicóloga da Associação Ser Criança - SUPLENTE;
- Z. Jozimara Nogueira Carbelo, Diretora da APAE – TITULAR;
- AA. Ana Carolina Gonçalves, Psicóloga da Educação Especial da Apae – SUPLENTE.

Art. 5º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 6 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI
Data: 02/03/2026 14:15:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna dos Santos Silva Ozaki

Presidente do COMDICAM



DIÁRIO OFICIAL

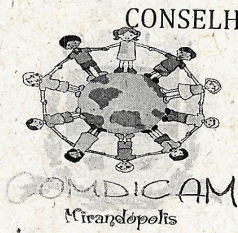
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 8 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94
LEI COMPLEMENTAR 76/2013
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026/COMDICAM

O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES INSTITUÍDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS – COMDICAM firmam o presente.

Termo de Compromisso que tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso das partes signatárias em implantar e implementar as ações e diretrizes estabelecidas na Resolução CMDCA, 01/2026 que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes no Município de Mirandópolis/SP.

1. – O COMDICAM compromete-se a:

- Coordenar e supervisionar a implementação das ações previstas na Resolução 01/2026 do COMDICAM;
- Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas para o efetivo enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- Cooperar através do Fundo Municipal para financiar ações de implementação e qualificação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes;
- Realizar reuniões periódicas para avaliação e planejamento das ações do Comitê.

2. As Secretarias/Entidades/Órgãos compromissadas comprometem-se a:

- Indicar membros para compor o referido Comitê na condição de titular e suplente, conforme especificado no Decreto 9.603/18, artigo 9º. Parágrafo I e Resolução MDH nº 235/2023;
- Colaborar ativamente na definição dos fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração do referido Comitê ;
- Garantir a participação de seus representantes nas reuniões e atividades do referido Comitê;
- Implementar e seguir as diretrizes e procedimentos legais estabelecidos por Resoluções do COMDICAM de Mirandópolis, e legislações correlatas nacionais e estaduais, especialmente



DIÁRIO OFICIAL

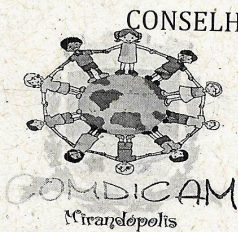
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 9 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 120/2023

COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

no que tange ao atendimento intersetorial das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

- Construir em cada secretaria/departamento/orgão, seu fluxo interno (do seu procedimento de fluxo e descrição em protocolo de atendimento, encaminhamento e registro da revisão do atendimento da criança e adolescente como suspeita ou de confirmação de violência sendo vítima ou testemunha de violência) submetendo a preciação do Comitê e aprovação pelo COMDICAM e seu conselho de direito da respectiva pasta quando houver, com data de prazo de entrega em até 60 dias úteis.
- Garantir e/ou promover a participação do seu representante em capacitações sobre o procedimento da escuta especializada e também sobre o Preenchimento da Ficha SINAN;
- Ofertar atendimento especializado e priorizado com estratégias para evitar a revitimização e garantir o princípio da intervenção mínima em crianças e adolescente na situação de vítima ou testemunha de violência.
- Compartilhar entre os serviços de forma integrada, ética e sigilosa, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios definidos em rede, em conformidade com o fluxo estabelecido do compartilhamento das informações.
- Participar do(s) grupo(s) intersetorial(is) local para discussão, acompanhamento e encaminhamento dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- Participar de forma atuante na construção do Manual e Protocolo Municipal, bem como processos de revisão e avaliação do referido manual constituído de protocolos/fluxos, das como porta de entrada de atendimento a criança e adolescente.
- Indicar um representante com função de "Sentinela", pessoa de referência da pasta, multiplicadora sobre a escuta especializada e seus procedimentos.

3. Vigência: Este Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revisado ou rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. Alterações: Qualquer alteração no presente Termo de Compromisso deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes compromissadas.

5. Assinatura: E, por estarem de acordo, as partes signatárias assinam o presente Termo de

[Handwritten signatures in blue ink]



DIÁRIO OFICIAL

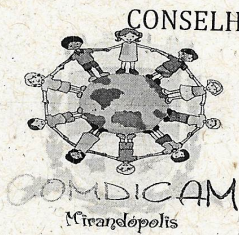
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695


Página 10 de 12



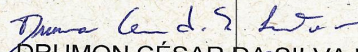
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94
LEI COMPLEMENTAR 76/2013
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR


Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

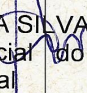
Mirandópolis, 06 de fevereiro de 2026.


BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI
Presidente do COMDICAM



DIEGO ROBERTO MORENO
Diretor do Departamento de Esportes


DRUMON CÉSAR DA SILVA LUSTOSA
Departamento de Esporte


MÔNICA MACHADO IJICHI,
Diretora do Departamento de Promoção Social



ANA PAULA DA SILVA MARQUETE
Assistente Social do Departamento de Promoção Social

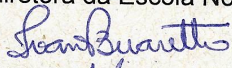
CLAUDIA MIEKO SAKAMOTO SEKINO
Oficial Administrativo do Departamento de Cultura e Turismo

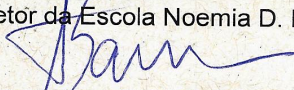

RAFAELA TAMIRES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço de Eventos do Departamento de Cultura e Turismo


PAULO CÉZAR PARDIM DE SOUSA
Diretor do Departamento de Educação


CECILIA CRISTINA ALVES BERSANI
Coordenadora Pedagógica

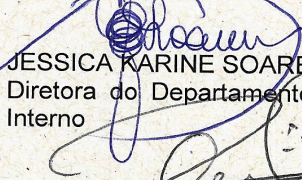

MARIZETI GONÇALES FONTANA FERNANDES
Vice-diretora da Escola Noêmia Dias Perotti


IVAN PAULO BUARETTO
Vice-diretor da Escola Noemia D. Perotti


THIAGO RODRIGUES BARROCA
Delegado de Polícia Civil

FLAVIO SOARES ALVES DE MIRANDA
Delegado de Polícia Civil

GUILHERME ASTOLPHI
Procuradoria dos Negócios Jurídicos


JESSICA KARINE SOARES BONETO
Diretora do Departamento de Finanças e Controle Interno


FERNANDO LUIS RANDOLFO
Sargenteante da 3ª Cia de Mirandópolis


MARIANA XAVIER MORAES DO AMARAL
Enfermeira do Departamento de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

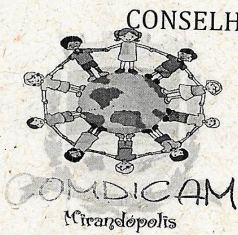
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 11 de 12




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94


LEI COMPLEMENTAR 76/2013


LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

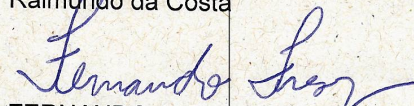
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR



MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA
Agente de Comunitária de Saúde



BRUNO SANCHES MONTEIRO
Conselheiro Tutelar



IZABEL APARECIDA QUEIROZ
Conselheiro Tutelar



ANDRÉA APARECIDA ANTONIO ZAIA
Diretora da Escola Estadual Edgar
Raimundo da Costa

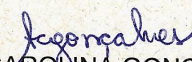

FERNANDO ALBERTO FRESCHI
Professor da Escola Estadual Edgar
Raimundo da Costa


CRISTIANE ANTONINE
Policial Militar da 3ª Cia de Mirandópolis


THALITA NUNES BOSCO
Psicóloga da Associação Ser Criança


PATRICIA SATIE OHTO
Psicóloga da Associação Ser Criança


JOZIMARA NOGUEIRA CARBELLO
Diretora Escolar da APAE


ANA CAROLINA GONÇALVES
Psicóloga da Educação Especial da APAE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 12 de 12

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Março de 2026.

Comunicado de deferimento do LTA Laudo Técnico de Avaliação do estabelecimento com CNAE de atividade: 86305/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares- Prot 10/26 - MIRA, Data de protocolo: 05/02/2026, Razão Social: MZ ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ,CNPJ; 49.601.686.0001-65 - endereço: rua: Santos Dumont n 1578, Bairro: Centro, Mirandópolis - SP, Resp. Helena Munhoz Amoroso- CPF: 30*****05. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Mariana Xavier Morais
COORDENADORA VISA

.....